

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA(GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)	
	COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CGEPI – EIXO 5	ATA DE REUNIÃO Nº 09/2025
Data: 27/03/2025	Horário: 15h	Local: Sala 2 DEACO e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 02 do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Membro do CGEPI e Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Dra. **Letícia K. Ribeiro**, Defensora da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Dra. **Ana Raquel C. de Oliveira**, Defensora da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenadora do CAO-Infância (MPRJ);
- Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenadora do CAO-Infância (MPRJ);
- Sr. **Daniel Elias Têlio Duarte**, Assistente Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Sra. **Marta Filartiga Henning**, Chefe do Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI/DIATI);
- Sra. **Marcele de Mendonça Santos**, Chefe de Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO/CGJ);
- Sra. **Bruna da Silva**, Estagiária de Serviço Social do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO/CGJ);
- Sra. **Débora Linhares**, Assessora Técnica da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – SEDSODH;
- Sra. **Patrícia Alves de Oliveira**, Funcionária da Subsecretaria Criança e Adolescente, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).
- Sra. **Denise Paiva**, Assistente Social e pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);
- Sra. **Alisia Lopes**, Pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Vice-Presidente do CGEPI, em decorrência de problemas de cunho particular, não pôde comparecer à presente reunião, razão pela qual indicou a Servidora **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do SEIJU e Membro do CGEPI, para condução do ato.

Sra. **Eliana Olinda Alves**, Membro do CGEPI, inicia a Reunião às 15h15, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Aduz que, diante da delicadeza dos casos de acolhimento indevido, sugere pensar na capacitação da rede de proteção à criança e ao adolescente antes de realizar diagnóstico de casos concretos, junto às Varas da Infância e Juventude Protetivas.

Sra. **Marcele de Mendonça Santos**, Chefe de Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais, aborda que a Corregedoria-Geral da Justiça recebeu, mediante processo SEI, a Recomendação nº 2/2024 do CNJ, solicitando providências a respeito do acolhimento familiar, cujas ações, no seu art. 2º, preveem ampliação e qualificação do serviço da Família Acolhedora.

Dra. **Letícia K. Ribeiro**, Defensora da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, enaltece a importância dos cursos de capacitação para os profissionais do Programa Família Acolhedora. Ainda destaca a dificuldade de fiscalização das residências das famílias acolhedoras e das reais condições que a criança acolhida vive.

Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenadora do CAO-Infância, inteira que além da dificuldade da fiscalização das famílias acolhedoras, sobrevém um dilema ainda maior que é a escassez de famílias inscritas no serviço e indisponibilidade do perfil da criança escolhida. Exemplifica que na Comarca de Belford Roxo havia duas famílias inscritas no serviço, mas as crianças não se enquadravam nos perfis escolhidos pelas famílias.

Sra. **Marcele de Mendonça Santos** sugere que a realização de capacitação dos profissionais do Programa Família Acolhedora, e outra capacitação contínua com as famílias que acolhem crianças/adolescentes. Reflete que esta capacitação poderia ser critério para vincular a família ao programa.

A fim de que seja realizado diagnóstico prévio do Família Acolhedora, no Rio de Janeiro, Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks** apresentará os dados do MCA, na

próxima reunião do GT, contendo quantas famílias estão inscritas no programa Família Acolhedora e quantas crianças ali estão acolhidas, em cada Município do Estado do Rio de Janeiro. Após a identificação das famílias acolhedoras, cogita indagá-las sobre o perfil de criança pretendida, com intuito de possibilitar uma provável estatística do programa.

Assim, o **CGEPI** delibera que enviará e-mail, aos cuidados da Dra. Carina Fernanda Gonçalves Flaks, para que apresente, na próxima reunião, os dados do MCA, contendo quantas famílias estão inscritas no programa Família Acolhedora e quantas crianças estão acolhidas no referido programa em cada Município do Estado do Rio de Janeiro.

(Deliberação 01)

Sra. **Eliana Olinda Alves** pontua que a ação nº 2 do Eixo 5 prevê formação de apoio à parentalidade para toda rede, motivo pelo qual marca que o GT poderia começar a desenhá-la a partir da expertise do Programa Criança Feliz.

Sra. **Denise Paiva**, Assistente Social e pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz, indaga se os próprios visitantes do Criança Feliz poderiam realizar acompanhamento no programa Família Acolhedora. Em resposta, Sra. **Débora Linhares**, Assessora Técnica da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, esclarece que o serviço do Criança Feliz está classificado como proteção social básica e o serviço da Família Acolhedora está classificado como alta complexibilidade, razão pela qual destinam-se a objetivos diferentes, contudo nada obsta o diálogo entre si.

Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks** ressalta a necessidade da elaboração de plano de trabalho pela equipe da Assistência Social, para a família que está em situação de vulnerabilidade, com a finalidade sanar esta vulnerabilidade, com o protagonismo do próprio indivíduo. Neste contexto, Sra. **Marcele de Mendonça Santos** examina que a capacitação poderia ser voltada para o referido plano, para tratar a situação de vulnerabilidade sofrida pelo indivíduo.

Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks** questiona se já existe um plano modelo da Assistência Social que contemple algumas situações de vulnerabilidade recorrentes. Em resposta, Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso, informa que há instrumentais padronizados em alguns municípios. Conclui que esse plano-modelo dialoga com a potencialidade da família, a rede de recurso do território,

recursos humanos e a intersetorialidade para aplicação do planejamento. Por fim, sugere que o plano tenha medidas emergenciais e metas de médio e longo prazo, para a família conquistar autonomia.

Em complemento, Sra. **Marcele de Mendonça Santos** aduz que já participou de uma experiência de sucesso, em que foi elaborado formulário padronizado, cujos ajustes foram realizados de acordo com o caso concreto. Desta forma, conclui que o treinamento citado pela Dra. **Carina Fernanda Gonçalves Flaks**, seria profícuo se antecedido de plano ou ferramenta padronizada em cada território.

Sra. **Débora Linhares** esclarece que já existe esta ferramenta padronizada. Elucida que a Secretaria acompanha os municípios na elaboração dos planos por família. Acresce que os estudos de casos fazem parte da metodologia de capacitação e revisão técnica para os municípios.

Sra. **Eliana Olinda Alves** frisa que o plano voltado às famílias não pode ser meramente a entrega de documentos indicando os encaminhamentos para o indivíduo. Importante observar as necessidades e as dificuldades de cada usuário em acessar os serviços.

Sra. **Marcele de Mendonça Santos** refere-se a um processo SEI que trata do Programa Família Acolhedora e faz a leitura do Art. 2º, da Recomendação 2/2024 do CNJ.

“Art. 2º Devem ser fomentadas as seguintes estratégias para o alcance dos objetivos previstos no art. 1º:

I – criação de Grupo de Trabalho Intersetorial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas diferentes esferas, envolvendo o órgão gestor da Assistência Social, o Conselho da Assistência Social, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Judiciário e o Ministério Público, dentre outros, para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;”

Para cumprimento da ação acima descrita, considera a criação de Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com escopo ampliado para os temas abordados pelo Eixo 5.

Em resposta, Sra. **Eliana Olinda Alves** explica que a constituição de GT para atendimento da Resolução dependerá de processo SEI para nomeação dos membros.

Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto** assinala que a composição de GT do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deveria contar com a presença de representantes da saúde e educação, a fim de ampliar a intersetorialidade necessária ao tema. Em complemento, Sra. **Eliana Olinda Alves** opina que é importante chamar o Conselho de Direitos e Conselho da Assistência Social para o GT.

Sr. **Daniel Elias Têlio Duarte**, Assistente Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, indaga sobre a situação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a faixa etária de 0 a 6 anos e se os municípios, em geral, trabalham para esse grupo da primeira infância.

Em resposta, Sra. **Patrícia Alves de Oliveira**, da Subsecretaria da Criança e Adolescente, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, esclarece que há municípios que sequer oferecem o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a faixa etária de 0 a 6 anos. Aduz que fará o levantamento de informações precisas acerca do tema e apresentará na próxima reunião.

Desta forma, o **CGEPI** delibera que enviará e-mail, aos cuidados da Sra. Patrícia Alves de Oliveira, para que apresente, na próxima reunião, o levantamento dos dados municipais do Estado do Rio de Janeiro a respeito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a faixa etária de 0 a 6 anos e eventuais questões correlatas. (Deliberação 02)

A respeito do acolhimento indevido, Sra. **Marcele de Mendonça Santos** cogita efetuar levantamento das ferramentas padronizadas que existem atualmente para tentar sanar as vulnerabilidades das famílias; eleger um território piloto; decidir uma ferramenta de comunicação intersetorial e analisar os prováveis obstáculos das famílias na resolução das suas vulnerabilidades.

Sra. **Eliana Olinda Alves** registra itens a serem desenvolvidos na próxima reunião, quais sejam: 1) Apresentação, pela Sra. Patrícia Alves de Oliveira, de levantamento dos dados municipais do Estado do Rio de Janeiro a respeito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para a faixa etária de 0 a 6 anos, e eventuais questões correlatas; 2) Verificação da Recomendação nº 2/2024 do CNJ para estudar a possibilidade da estruturação formal do Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 3) Elaborar o curso para formação de apoio à parentalidade para toda rede e 4) Apresentação, pelo Ministério Público, de dados extraídos do MCA sobre o programa Família Acolhedora nos Municípios do Rio de Janeiro.

Após considerações finais, Sra. **Eliana Olinda Alves** encerra a reunião às 17h13, e designa a próxima reunião do Colegiado para o dia 24/04/2025, às 15h, no Tribunal de Justiça. (Deliberação 03)

Eliana Olinda Alves
(Membra do CGEPI – Eixo 5)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar e-mail, aos cuidados da Dra. Carina Fernanda Gonçalves Flaks, para que apresente, na próxima reunião, os dados do MCA, contendo quantas famílias estão inscritas no programa Família Acolhedora e quantas crianças estão acolhidas no referido programa em cada Município do Estado do Rio de Janeiro.	SEIJU	Após aprovação da ata
02	Enviar e-mail, aos cuidados da Sra. Patrícia Alves de Oliveira, para que apresente, na próxima reunião, o levantamento dos dados municipais do Estado do Rio de Janeiro a respeito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a faixa etária de 0 a 6 anos e eventuais questões correlatas.	SEIJU	Após aprovação da ata
03	Expedir convite para a reunião designada para o dia 24.04.2025 às 15h.	SEIJU	Após aprovação da ata